

## **EDITAL PÓS-CULTURA/UFBA/IHAC N° 02/2019**

### **BOLSAS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Comissão de Bolsas do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (Pós-Cultura) do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos da Universidade Federal da Bahia torna público o presente Edital, de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1/2010, Portaria CAPES n° 76/2010, Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, relativas ao período 2017 a 2021 e Normas das Bolsas de Estudo do Programa , e convida o(a)s aluno(a)s regularmente matriculado(a)s no Programa a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes para as bolsas de formação acadêmica para os cursos de mestrado e doutorado do Pós-Cultura que venham a ser liberadas até abril de 2020.

1.2 O número de vagas dependerá da disponibilidade de recursos das quotas alocadas ao Programa, sendo o(a)s estudantes classificado(a)s convocado(a)s em função desta disponibilidade e seguindo a ordem da classificação do presente Edital.

#### **2. DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital no SIGAA do Pós-Cultura	29/04/2019
Data limite para submissão das propostas	em até 7 dias úteis
Divulgação dos resultados no SIGAA do Pós-Cultura	13/05/2019

### 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser submetidas em formato digital, diretamente ao e-mail [credenciamento.poscultura@gmail.com](mailto:credenciamento.poscultura@gmail.com), até 23:59 do dia 09/05/2019, conforme informado no item 2.0 do presente edital, não sendo aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.2 As propostas devem ser apresentadas contendo:

a) **Plano de trabalho** com as seguintes informações:

- a.1 Identificação: Nome do(a) proponente; Ano de ingresso; Título do projeto; Linha de pesquisa; Nome do orientador(a); Ordem de classificação no processo de seleção para ingresso ao Programa; Nota de classificação no ato do ingresso no programa;
- a.2 Resumo do pré-projeto de dissertação/tese com, no máximo, 800 caracteres, indicando tema, justificativa, objetivos e fundamentação teórico-metodológica, referências;
- a.3 Cronograma de atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa, incorporando atividades realizadas até o momento (se houver), projetando atividades seguintes, prevendo datas dos exames de qualificação e defesa da dissertação/tese nos prazos legais previstos pelo Programa e no período de vigência da bolsa e considerando a condição de dedicação integral ao curso requisitado ao(à) bolsista;
- a.4 Listagem de produção acadêmica do(a) proponente relativa aos anos de 2017, 2018 e 2019, tais como, artigos, capítulos de livros, organização de eventos, produção técnica e artística, etc. - EXCLUSIVAMENTE PARA PLEITEANTES À RENOVAÇÃO DE BOLSAS

b) **Histórico escolar** do(a) proponente expedido pela Secretaria do Pós-Cultura, no caso de ingressantes e veteranos ingressos em semestres anteriores;

c) **Curriculo Lattes** atualizado;

d) **Comprovação de produção acadêmica indicada no Plano de Trabalho** por meio da cópia dos trabalhos, certificados, declarações, cartas de aceite, entre outros materiais comprobatórios;

e) **Ficha de avaliação da produção** (em anexo) preenchida e assinada pelo(a) proponente, apresentando inclusive a identificação e pontuação de produtos;

f) **Cadastro junto à Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante – CPAE/ PROAE/ UFBA;** Em função da não disponibilidade dos resultados do Cadastro Geral para discentes de pós-graduação - recém ingressos no Pós-Cultura -, junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA, no período de inscrições desse edital, será aceito, em caráter de excepcionalidade, a entrega posterior da comprovação do referido cadastro, pelo(a)s candidato(a)s inscrito(a)s nessa seleção que queiram comprovar o critério de prioridade relativo à condições de vulnerabilidade socioeconômica, previsto no mesmo. A entrega posterior da comprovação do cadastro, nos termos acima referido, oportunizará uma reclassificação do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, de modo a efetivar o critério de prioridade relativo à condições de vulnerabilidade socioeconômica, sendo que os novos resultados serão publicados em uma segunda e última lista de classificação

g) **Autodeclaração assinada pelo(a) proponente** referente à sua identificação como negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);

h) **Declaração assinada pelo(a) proponente** relativa à transferência de residência para Salvador, quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigatória a apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “e” para todos os pleiteantes à bolsa, sendo opcional a entrega dos documentos indicados nas alíneas “f” a “h” para os pleiteantes que se enquadrem nas situações aplicáveis.**

#### **4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

4.1 O atendimento aos requisitos é considerado imprescindível para a análise e julgamento do(a) proponente.

4.2 São requisitos exigidos ao(à) pleiteante:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência permanente no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado(a) no Programa até a data limite para a apresentação das propostas e comprometer-se a uma dedicação integral ao curso;

- c) Apresentar proposta de acordo com o disposto no item 3 deste edital;
- d) Não ter outra bolsa proveniente de qualquer agência de fomento;
- f) Não possuir qualquer pendência com as agências de fomento;
- h) Atender às exigências e condicionantes das seguintes normas e resoluções: Portaria Conjunta CAPES/CNPq No 1/2010, Portaria CAPES No 76/2010, e Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, relativas ao período 2017 a 2021;
- i) No caso de proponentes veterano(a)s:
  - a) não ter sido avaliado com conceito abaixo de 7,0 em disciplina cursada no Programa;
  - b) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina;
  - c) não ter mais do que 4 (quatro) semestres letivos de curso, no caso de aluno(a)s do mestrado, e não mais do que 8 (oito) semestres letivos, no caso de aluno(a)s do doutorado.**

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção do presente edital deverá ser composta por:

- (a) um representante da coordenação do Programa (coordenador ou vice-coordenador), como presidente da Comissão;
- (b) dois docentes permanentes membros da Comissão de Bolsas do Programa;
- (c) dois representantes discentes (mestrado e doutorado).

**PARÁGRAFO ÚNICO: os discentes previstos na alínea “c” não poderão julgar os pleitos de sua esfera do programa, de modo que os discentes de Mestrado participam das análises dos pleiteantes de Doutorado e vice-versa.**

5.1.1 É vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção analisar propostas de projetos em que:

- (a) seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;

(b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

(c) os membros docentes da Comissão sejam orientadore(a)s do(a) proponente.

5.1.2 A Comissão de Seleção poderá, se julgar conveniente para o andamento dos trabalhos, solicitar elaboração de pareceres *ad-hoc* aos demais professores do Programa para subsidiar a avaliação das propostas.

5.2 São estabelecidas as seguintes etapas do processo de seleção:

- a) ETAPA I: Análise das propostas apresentadas quanto aos REQUISITOS EXIGIDOS, de acordo com o item 4 deste Edital;
- b) ETAPA II: Análise, julgamento e classificação das propostas a partir dos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO dispostos no item 6 deste Edital.
- c) ETAPA III: Aprovação final das propostas.

5.2.1 Na ETAPA II o parecer da Comissão de Seleção será registrado em duas planilhas classificatórias, sendo uma relativa a propostas de aluno(a)s veterano(a)s e outra de aluno(a)s ingressantes, cada uma delas diferenciando estudantes de mestrado e doutorado, contendo:

- a) relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente;
- b) outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.2.2 Na ETAPA III, o parecer da Comissão de Seleção será submetido ao Colegiado do Programa, que:

- a) deliberará sobre a homologação do resultado;
- b) determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas, na vigência deste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 São critérios para seleção e classificação das propostas:

CRITÉRIOS	PESO
-----------	------

<b>Ordem de classificação no processo de seleção para ingresso ao Programa</b>	3,0
<b>Vulnerabilidade socioeconômica</b>	2,5
<b>Autodeclaração</b>	2,5
<b>Transferência de residência para Salvador</b>	1,0
<b>Produção acadêmica nos anos de 2017, 2018 e 2019</b>	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

6.2 Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.3 Como critério de desempate será utilizada a maior pontuação obtida na Produção acadêmica;

6.4 Cada item unitário terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo aplicáveis sobre os subtotais obtidos em cada critério os pesos correspondentes informados.

#### PARA PONTUAÇÃO EM CADA CRITÉRIO:

- 1) **Ordem de classificação no processo de seleção para ingresso ao Programa:** A maior pontuação obtida por qualquer do(a)s proponentes, no seu ano de ingresso, será tornada equivalente à nota 10,0 (dez). As demais notas dos aluno(s) no mesmo ano de ingresso serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional mediante a seguinte fórmula:  $Se A = 10, C = B \times 10/A$ , sendo A= maior pontuação obtida, B = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e C= nota final do(a) proponente neste item.
- 2) **Vulnerabilidade socioeconômica:** Para proponentes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante – CPAE/PROAE/UFBA serão atribuídos dez pontos.
- 3) **Autodeclaração:** Para proponentes que se autodeclararem negro, indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) no ato da inscrição no processo de seleção de ingresso no Programa serão atribuídos dez pontos.
- 4) **Transferência de residência para Salvador:** Para proponentes que se submeteram a transferência de residência para Salvador para fazer o curso serão atribuídos dez pontos.
- 5) **Produção acadêmica nos anos de 2017, 2018 e 2019:**
  - 5.1 - Livros e capítulos de livros (de editora reconhecida, com corpo editorial e ISBN) e artigos em periódicos qualificados (pelo menos B4 no Qualis /CAPES) (1 ponto por produto, no máximo 4 pontos)
  - 5.2 - Trabalhos completos publicados em Anais de eventos, trabalhos artísticos e produção técnica (até 0,8 pontos\* por produto, no máximo 2 pontos).
  - 5.3 - Resumos publicados em Anais de Eventos (até 0,5 pontos por produto, no máximo 1 pontos).
  - 5.4 - Experiência comprovada de pesquisa (Iniciação científica ou outra modalidade de participação em projetos de pesquisa) e em monitorias (0,5 ponto por ano, no máximo 2 pontos).
  - 5.5 - Participação em eventos da área (0,3 por evento, no máximo 1 ponto).

## 7. DOS RESULTADO E RECURSOS

7.1 A relação do(a)s proponentes aprovado(a)s será divulgada no site do Pós-Cultura.

7.2 Todos o(a)s proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas do Pós-Cultura acesso ao parecer sobre sua proposta, preservado o anonimato dos pareceristas.

7.3 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas úteis, a contar da data e hora da publicação do resultado no site do Pós-Cultura.

7.3.1 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Pós-Cultura, que o encaminhará à Comissão de Bolsas e ao Colegiado do Programa para deliberação final, para o e-mail geral do Programa.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

8.1 As propostas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFBA.

8.2 A Comissão de Bolsas do Pós-Cultura fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste item. O desempenho do(a)s bolsistas será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos requisitos previstos no Regulamento do Pós-Cultura, em vigência.

8.3 O(A)s proponentes contemplado(a)s se obrigam também a:

- a) manter avaliação com conceito igual ou superior a 7 (sete) pontos, nas disciplinas cursadas e não ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina cursada ao longo da vigência da bolsa ;
- b) apresentar anualmente à Coordenação do Pós-Cultura relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do orientador;
- c) manter seu Currículo Lattes atualizado;
- d) participar das atividades regulares do Pós-Cultura, em especial, das atividades propostas aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) realizar o exame de qualificação e a defesa da tese rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo Pós-Cultura;
- f) no caso do bolsista de Doutorado, realizar estágio docência conforme Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

## **9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

9.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação do Pós-Cultura em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela



ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.2 As bolsas serão canceladas e transferidas para outro(a)s estudantes classificado(a)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) bolsista com informe desfavorável do(a) Orientador(a);
- b) bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 em qualquer disciplina cursada a partir da vigência da bolsa;
- c) bolsista reprovado em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação em até 12 meses de curso;
- e) bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação em até 24 meses de curso;
- f) bolsista que passar a ter renda a partir de qualquer tipo de vínculo empregatício (excetuando-se casos previstos na Portaria Conjunta Capes/CNPq N° 01/2010 e na Portaria Capes N° 76 de 2010 E NA PORTARIA DA FAPESB!!!!!!!!!!!!!!) ou passar a receber bolsa de outro programa de pós-graduação ou agência de fomento.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A BOLSA PODERÁ SER SUSPensa EM QUALQUER TEMPO SE IDENTIFICADA FRAUDE OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO INVERÍDICA FORNECIDA AO PROGRAMA PELO(A) PLEITEANTE NO ATO DE SUBMISSÃO À BOLSA OU DURANTE A VIGÊNCIA DA MESMA. ISSO NÃO DISPENSA AS DEMAIS MEDIDAS JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CADA CASO.**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

10.2 O prazo previsto na cláusula 1.1 do presente edital pode ser alterado, tendo em vista o lançamento do edital em 2020.

10.3 A Coordenação do Pós-Cultura reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Pós-Cultura, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Salvador, 29 de abril 2019.

Comissão de Bolsas

Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade.

**Anexo: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO**

Identificação				
1. Proponente/Candidato:				
2. Orientador:				
3. Ano de ingresso:				
4. Nível: ( ) Doutorado ( ) Mestrado				
Avaliação da Produção (2017/ 2018/ 2019)				
Item	Quantidade de Produtos	Título do Produto	Pontuação por Produto	Pontuação Total
1. Livros e capítulos de livros (de editora reconhecida, com corpo editorial e ISBN) e artigos em periódicos qualificados (pelo menos B4 no Qualis /CAPES) (1 ponto por produto, no máximo 4 pontos).				

2. Trabalhos completos publicados em Anais de eventos, trabalhos artísticos e produção técnica (até 0,8 pontos* por produto, no máximo 1,5 pontos).				
3. Resumos publicados em Anais de Eventos (até 0,5 pontos por produto, no máximo 1 pontos).				
4. Experiência comprovada de pesquisa (Iniciação científica ou outra modalidade de participação em projetos de pesquisa) e em monitorias (0,5 ponto por ano) no máximo 1,5 pontos).				
5. Participação em eventos da área com apresentação de trabalhos ou convidado(a) (0,3 por evento, no máximo 1 ponto).				
6. Organização de eventos acadêmicos (0,3 por evento, no máximo 1 ponto)				
<b>TOTAL:</b>				

Salvador, Bahia,        /        /        .

Assinatura do Proponente.